



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial



Protocolo: 0002847/2014
29/10/2014 - 16:25:08

PLO Projeto de Lei Ordinária 159/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2013 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.12 FMAS/Proteção Básica

2019	Manutenção da Folha de Pagamento		
08.244.0004.5	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas P.Civil	R\$	435.000,00
08.244.0004.5	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	140.000,00


14.13 FMAS/Proteção Especial Média Complexidade

2019	Manutenção da Folha de Pagamento		
08.244.0004.5	3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas P.Civil	R\$	87.000,00
08.244.0004.5	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	28.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013 com o valor de R\$ 98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando o Superávit no valor de R\$ 60.557.284,01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de outubro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 116 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Exmo. Sr.

Ricardo Alberto Pereira Piorino

**DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013, com o valor de R\$98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando no valor de R\$ 60.557.284,01.

O presente projeto visa adequações orçamentárias neste exercício, para abertura de crédito adicional especial para utilização de verbas federais para pagamento de recursos humanos do Fundo Municipal de Assistência Social CRAS e CREAS.

O Superávit será utilizado conforme as programações de investimento, tendo abaixo um quadro demonstrativo de seu saldo:

Total Superávit Financeiro- R\$ 60.557.284,01		
Saldo Anterior	Valor Utilizado	Saldo Atual
R\$30.611.284,01	R\$ 690.000,00	R\$29.921.284,01

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de outubro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/Memo nº 346/14-DFI